

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)

N/ ref.ª: PAQ 908/18 – RQI 4731/18

Ofício n.º: 30321/2018

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Ajuste Direto n.º 29/2018/DICP – Aluguer de meios audiovisuais para o Festival “A Porta” (código CPV 32321200 – Equipamento Audiovisual)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **12h00 do 1.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas os serviços terão em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **1 dia útil** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em



nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).

2. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

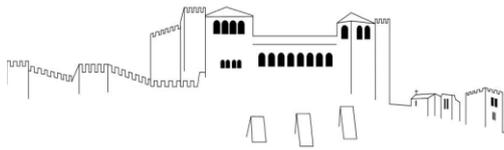
XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente ofício convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

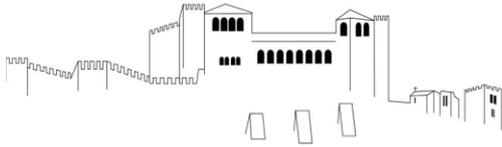
Gestora do Processo: Isabel Sampaio
2018.06.14/SP/IS



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

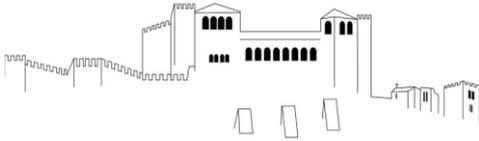
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

**Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]**



AJUSTE DIRETO N.º 29/2018/DICP
Aluguer de meios audiovisuais para o Festival A Porta

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **aluguer de meios audiovisuais para o Festival A Porta**, a decorrer de 16 a 24 de junho, nos locais e de acordo com as especificações técnicas definidas na parte II – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€9.500,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela disponibilização da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato e respetiva instalação, bem como respetivos serviços associados.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato integra os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 - Além dos documentos indicados no n.º 1, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará até à entrega e colocação em funcionamento dos bens ao contraente público, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da sua publicitação no base.gov.

3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 9 dias.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega e instalação dos bens identificados na sua proposta:



Município de Leiria Câmara Municipal

até às 11h30 do dia 16 de junho de 2018 no Jardim José Hermano Saraiva;
 até às 11h30 do dia 17 de junho de 2018 no Jardim José Hermano Saraiva;
 até às 14h00 do dia 20 de junho na Villa Portela;
 até às 15h30 do dia 22 de junho no Jardim Luís de Camões;
 até às 11h00 do dia 23 de junho no exterior do Centro Cívico na Rua Barão de Viamonte;
 até às 13h30 do dia 23 de junho na Igreja da Misericórdia;
 até às 14h45 do dia 23 de junho no Jardim Luís de Camões;
 até às 11h00 do dia 23 de junho na Rua Barão de Viamonte – Palco do Larginho;
 até às 12h00 do dia 24 de junho no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca.

- b) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados nem dos respetivos serviços associados;
- c) Obrigação de garantir o cumprimento dos riders técnicos adstritos a cada espetáculo, na data, horários e locais definidos para os mesmos;
- d) Obrigação de assegurar o cumprimento dos horários previamente acordados de atuação e ensaios;
- e) Obrigação de suportar todos os custos relativos a comissões de agência, pagamento de cachets e pessoal técnico contratado por si para apoio à preparação e realização dos espetáculos;
- f) Obrigação de assegurar a presença no local dos espetáculos de um seu representante, nos períodos de montagem, ensaios, atuação e desmontagem, que responderá perante o Município de Leiria por todos os assuntos relativos ao apoio audiovisual adstrito ao espetáculo;
- g) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- h) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- i) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2

2 - A título acessório, o fornecedor ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento e prestação de serviços conexa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

Cláusula 6.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigará-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª | **Entrega e Instalação dos bens objeto do contrato**

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas definidas na parte II – Cláusulas Técnicas.
- 2 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 8.ª | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



Município de Leiria Câmara Municipal

Subsecção II | **Serviços**

Cláusula 9.^a | **Montagem, desmontagem e apoio técnico**

O fornecedor ficará obrigado a prestar serviços de montagem e desmontagem dos bens, bem como garantir o indispensável apoio técnico audiovisual durante os ensaios e os espetáculos, nos termos da cláusula 2.^a da Parte II do Caderno de Encargos.

Subsecção III | **Dever de sigilo**

Cláusula 10.^a | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 11.^a | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da cláusula 1.^a da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega e colocação em funcionamento dos bens objeto de contrato de acordo com a nota de encomenda.

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

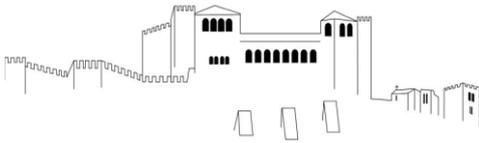
6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - **Penalidades contratuais e resolução**

Cláusula 13.^a | **Penalidades contratuais**

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:



Município de Leiria Câmara Municipal

a) Incumprimento das alíneas a), c) e d) da cláusula 5.^a - Horas em atraso - calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=A_h \times Ph$, em que P corresponde ao valor da penalidade, A_h corresponde ao número de cada hora em atraso e Ph ao preço/hora o qual é fixado em €50,00.

b) €100,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;

d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;

f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;

e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

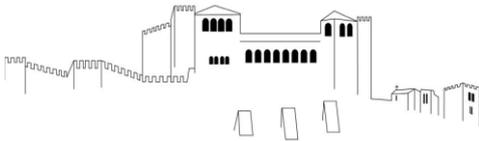
2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 16.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.



Município de Leiria Câmara Municipal

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 17.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 18.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.ª | Responsabilidade

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 16.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 20.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

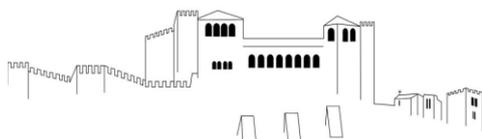
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

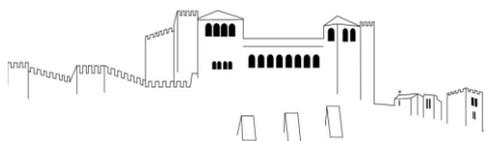
Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.

**Parte II - Cláusulas Técnicas****Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer**

1- O contrato a celebrar prevê o aluguer dos seguintes bens:

Local/Data	Descrição	Quantidade
Palco Jardim Vala Real (Jardim José Hermano Saraiva) - Dias 16 e 17 de junho	PA Norton de 12 000 watts voado, ou equivalente	1
	Genies para voar o PA, ou equivalente	2
	Mesa digital X32 Behringer, ou equivalente	1
	Monitores de chão LE 400, ou equivalente	6
	Stage box digital, ou equivalente	1
	Microfones e DIs	De acordo com os riders técnicos
	Praticaveis	3
	Leitores DJ Pioneer CDJ 2000 Nexus, ou equivalente	2
	Pratos Techniks MKII, ou equivalente	2
	Mesa DJ Pioneer DJM 900 Nexus, ou equivalente	1
Palco Villa Portela - Dia 20 de junho	2 P1 Norton Voado em estrutura 24000 watts, ou equivalente	2
	8 Monitores de chão de 600 watts com a respetiva amplificação	8
	1 Mesa Digital Yamaha TF5 com 40 Ins e 16 Outs, ou equivalente	1
	1 Stage Box de 48 In e 16 Out, ou equivalente	1
	1 Side Fil Martin Audio com 6000 watts (2 Tops e 2 Graves) , ou equivalente	1
	2 Front Fill Electrovoice SX 300, ou equivalente	2
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
	12 Moving Heads Spots 17R com CMY, ou equivalente	12
	12 Moving Heads Wash Led com RGBW, ou equivalente	12
	4 Strobs Atomic 3000, ou equivalente	4
	Luz de Frente com varas de 6 pares 64 por lado	De acordo com os riders técnicos
	4 Truss X30 de 3 metros, ou equivalente	4
	1 Mesa de Luz Grand MA Light, ou equivalente	1
4 Estrados Praticaveis	4	
Palco Jardim Luís de Camões - Dias 22 e 23 de junho	2 P1 Norton Voado em estrutura 24000 watts, ou equivalente	2
	8 Monitores de chão de 600 watts com a respetiva amplificação	8
	1 Mesa Digital Yamaha TF5 com 40 Ins e 16 Outs, ou equivalente	1
	1 Stage Box de 48 In e 16 Out, ou equivalente	1
	1 Side Fil Martin Audio com 6000 watts (2 Tops e 2 Graves) , ou equivalente	1
	2 Front Fill Electrovoice SX 300, ou equivalente	2
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
	12 Moving Heads Spots 17R com CMY, ou equivalente	12
	12 Moving Heads Wash Led com RGBW, ou equivalente	12
	4 Strobs Atomic 3000, ou equivalente	4
	Luz de Frente com varas de 6 pares 64 por lado	De acordo com os riders técnicos
	4 Truss X30 de 3 metros, ou equivalente	4
	1 Mesa de Luz Grand MA Light, ou equivalente	1
	5 Estrados Praticaveis	5
	2 Leitores DJ Pioneer CDJ 2000 Nexus, ou equivalente	2
	2 Pratos Techniks MKII, ou equivalente	2
1 Mesa DJ Pioneer DJM 900 Nexus, ou equivalente	1	



Município de Leiria
Câmara Municipal

Palco Igreja da Misericórdia - dia 23 de junho	4 Tops db de amplificado de 600 watts cada em tripés, ou equivalente	4
	2 Subs, ou equivalente	2
	2 Tops de 2 vias de 600 watts cada para delay em tripé, ou equivalente	2
	1 Mesa Digital X32, ou equivalente	1
	1 Multipar com 16 In e 8 Out, ou equivalente	1
	2 Monitores de chão com 400 watts	2
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
	8 Moving Heads Wash Led com RGBW, ou equivalente	8
	1 Mesa de Luz Avolites Tiger, ou equivalente	1
	1 Piano de Cauda Yamaha C5, ou equivalente	1
Palco <i>Larguinho</i> (Rua Barão de Viamonte) - Dia 23 de junho	4 Tops de 2 vias de 600 watts cada em tripés, ou equivalente	4
	1 Mesa Digital com pelo menos 16 In e 8 Outs	1
	1 Multipar com 16 In e 8 Out, ou equivalente	1
	2 Monitores de chão com 400 watts	2
	1 In Ears G3 Sennheiser, ou equivalente	1
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
Palco Centro Cívico - dia 23 de junho	4 Tops amplificados db de 600 watts cada voados	4
	2 Subs, ou equivalente	2
	1 Mesa Digital X32, ou equivalente	1
	1 Multipar com 16 In e 8 Out, ou equivalente	1
	6 Monitores de chão com 400 watts	6
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
Palco <i>Parque do Avião</i> (Parque Tenete Coronel Jaime Filipe da Fonseca)- dia 24 de junho	4 Tops amplificados db de 600 watts cada voados, ou equivalente	4
	2 Subs, ou equivalente	2
	1 Mesa Digital X32, ou equivalente	1
	1 Multipar com 16 In e 8 Out, ou equivalente	1
	6 Monitores de chão com 400 watts	6
	Microfones, DIs e Tripés	De acordo com os riders técnicos
	2 Leitores DJ Pioneer CDJ 2000 Nexus, ou equivalente	2
	2 Pratos Techniks MKII, ou equivalente	2
Extras	1 Mesa DJ Pioneer DJM 900 Nexus, ou equivalente	1
	Backline das Bandas (Baterias, Guitarras, BX ...) , ou equivalente	De acordo com os riders técnicos
	Piano de Cauda	De acordo com os riders técnicos

7

Os equipamentos deverão ser entregues com toda a cablagem necessária para a sua instalação, bem como passa cabos do palco até à Régie, para garantir a boa passagem das pessoas.

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a alugar terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

3 - O aluguer dos bens inclui obrigatoriamente os seguintes serviços, bem como todos os gastos respetivos:

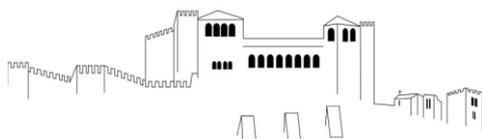
a) Serviços associados de carga, transporte e descarga nos vários locais do evento nomeadamente: Praça José Hermano Saraiva, Villa Portela, Jardim Luís de Camões, Centro Cívico, Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, Rua Barão de Viamonte e Igreja de Misericórdia;

b) Serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos no local, bem como da respetiva desmontagem no final do evento;

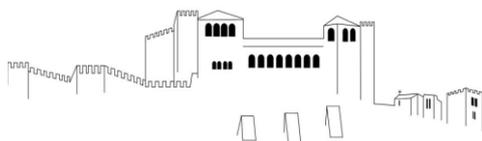
c) Serviços de apoio técnico, nos termos da cláusula 2.^a.

Cláusula 2.^a | Condições dos serviços a prestar

1 - Deverá ser disponibilizado apoio técnico audiovisual permanente durante os ensaios e os espetáculos, de acordo com o seguinte alinhamento e horários:

**FESTIVAL A PORTA #4 – 16 a 24 JUNHO - LEIRIA** Horários de montagem e soundcheck

<p>URSO BARDO – Concerto dia 16 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim da Vala Real</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 11.30h Sound check: 12.15h às 13h Concerto: 17h Desmontagem: após o concerto</p>	<p>MARCO FRANCO – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Igreja da Misericórdia – Rua Miguel Bombarda (Transversal à Rua Barão Viamonte)</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 14.45h Sound check: 15h às 15.45h Concerto: 16.15h Desmontagem: após o concerto</p>
<p>KOYAANISQATSI – Concerto dia 17 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim da Vala Real</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 11.30h Sound check: 12.15h às 13h Concerto: 17h Desmontagem: após o concerto</p>	<p>MEMÓRIA DE PEIXE – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim Luís de Camões</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 14.45h Sound check: 15.30h às 16.30h Concerto: 00h Desmontagem: 02h</p>
<p>FIRST BREATH AFTER COMA & CONVIDADOS - Concerto dia 20 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Villa Portela – Largo da República, Leiria</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 14h Sound check: 15h às 19h Abertura de portas: 21h Concerto: 21.30h Desmontagem: 00h</p>	<p>MOHAMA SAZ – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim Luís de Camões</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 16.30h Sound check: 17.15h às 18.15h Concerto: 23h Desmontagem: 02h</p>
<p>BONGA – Concerto dia 22 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim Luís de Camões</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 15.30h Sound check: 16.30h às 17.30h Concerto: 23h Desmontagem: Após o concerto</p>	<p>BLUE CRIME – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim Luís de Camões</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 18.15h Sound check: 18.45h às 19.45h Concerto: 22h Desmontagem: 02h</p>
<p>NICE WEATHER FOR DUCKS – Concerto dia 22 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Jardim Luís de Camões</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 17.30h Sound check: 18h às 19h Concerto: 22h Desmontagem: 02h</p>	<p>AFTA 3000 – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u> Oficina do Sr. Pereira (Rua Direita nº46)</p> <p><u>Horários</u> Montagem: 12h Sound check: 12.30h às 13h Concerto: 15.45h Desmontagem: após o concerto</p>



<p>FUGLY – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Exterior do Centro Cívico na Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 11h</p> <p>Sound check: 11.30h às 12.15h</p> <p>Concerto: 19h</p> <p>Desmontagem: 20h</p>	<p>RICARDO MARTINS – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Palco Larginho - Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 11h</p> <p>Sound check: 11.30h às 12.15h</p> <p>Concerto: 17.30h</p> <p>Desmontagem: após o concerto</p>
<p>CONAN OSIRIS – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Exterior do Centro Cívico na Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 12.30h</p> <p>Sound check: 12.45h às 13.30h</p> <p>Concerto: 18h</p> <p>Desmontagem: 20h</p>	<p>EMPEROR X – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Palco Larginho - Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 12.15h</p> <p>Sound check: 12.30h às 13h</p> <p>Concerto: 16.30h</p> <p>Desmontagem: após o concerto</p>
<p>MIAMI FLU – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Exterior do Centro Cívico na Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 13.45h</p> <p>Sound check: 14.15h às 15h</p> <p>Concerto: 17h</p> <p>Desmontagem: 20h</p>	<p>PRIMEIRA DAMA – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Palco Larginho - Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 13h</p> <p>Sound check: 13.30h às 14h</p> <p>Concerto: 15.30h</p> <p>Desmontagem: após o concerto</p>
<p>COSMIC MASS – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Exterior do Centro Cívico na Rua Barão Viamonte (Rua Direita)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 15h</p> <p>Sound check: 15.15h às 15.45h</p> <p>Concerto: 16h</p> <p>Desmontagem: 20h</p>	<p>G COMBO – Concerto dia 24 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Parque do Avião</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 12h</p> <p>Sound check: 12.30h às 13h</p> <p>Concerto: 16.30h</p> <p>Desmontagem: após o concerto</p>
<p>FILHO DA MÃE – Concerto dia 23 de Junho</p> <p><u>Local do concerto</u></p> <p>Igreja da Misericórdia – Rua Miguel Bombarda (Transversal à Rua Barão Viamonte)</p> <p><u>Horários</u></p> <p>Montagem: 13.30h</p> <p>Sound check: 14h às 14.45h</p> <p>Concerto: 17.15h</p> <p>Desmontagem: após o concerto</p>	